

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90010/2024

[licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br)

(91) 3210-7819

**CONTRATANTE (UASG)**

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

(925960)

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT) DO TIPO DRONE E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES COMPATÍVEIS ENTRE SI, CONFORME DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO-**

**R\$ 40.822,27**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De **19/06/2024** às 8h

Até **24/06/2024** às 8h

**PERÍODO DE LANCES**

De **24/06/2024** às 8h

Até **24/06/2024** às 14h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

## Sumário

|   |    |
|---|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA                                     | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.                             | 4  |
| 3. INGRESSO DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL | 5  |
| 4. FASE DE LANCES   | 7  |
| 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO                                | 7  |
| 6. HABILITAÇÃO  | 9  |
| 7. CONTRATAÇÃO  | 11 |
| 8. SANÇÕES  | 11 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS   | 13 |
| 10. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA                                   | 16 |
| 11. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO                                 | 27 |

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024**  
**(Processo Administrativo n.º PA202415442)**

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará, por meio da SCCL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **24/06/2024**

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00h**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01(um) veículo aéreo não tripulado-VANT do tipo DRONE e acessórios complementares compatíveis entre si, conforme descrição, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| <b>ITEM 1</b> |  |               |     |                |               |
|---------------|--|---------------|-----|----------------|---------------|
| SUBITEM       | DESCRIÇÃO  | UND.          | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 01            | Aeronave Drone Tipo quadricóptero, controlado remotamente com função de fotografia e filmagem em alta resolução (4k), modelo de referência DJI Mavic 3 Enterprise (equivalente ou superior), conforme especificações do Termo de Referência. | UND           | 01  | R\$ 32.756,00  | R\$ 32.756,00 |
| 02            | Kit de baterias para Mavic 3 Enterprise ou similar, compatível com o equipamento fornecido, incluindo: 3 baterias de voo inteligentes e 1 hub de carregamento (3 baterias carregadas em sequência).  | Unid<br>(Kit) | 01  | R\$7.404,60    | R\$ 7.404,60  |
| 03            | Protetor de hélices DJI Mavic 3 (kit com 4 unidades).  | Unid<br>(Kit) | 01  | R\$ 471,67     | R\$ 471,67    |
| 04            | Base de Pouso DJI de 75 cm, produzida em PU, resistente à água e dobrável, contendo: 1 Base de Pouso, 1 Saco de armazenamento e Pregos de fixação  | Unid          | 01  | R\$190,00      | R\$ 190,00    |

1.1.2. O VALOR GLOBAL importa em **R\$ 40.822,27** (quarenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

1.1.2. Os bens objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

## **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

1.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov.

1.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## **2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; quando houver;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

2.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

2.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

2.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

2.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

### **3. FASE DE LANCES**

3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.***

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *10,00 (dez) reais*.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação, com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias a critério da Administração.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no PNCP

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de .30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores

registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

8.13.3. ANEXO III - Atendimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

8.13.4. ANEXO IV - Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;

Belém-PA. 19 de junho de 2024

**Assinatura da autoridade competente**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº35**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

**Solicitação feita através do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, localizado na Tv. Magno de Araújo, 474- Telégrafo - Belém-Pa. CEP 66.113.055. CNPJ 04.789.665/0001-87.**

**2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Aquisição de 01(um) veículo aéreo não tripulado-VANT do tipo DRONE e acessórios complementares compatíveis entre si, conforme descrição, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.2. Requisitos Gerais:**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-----|----------------|-------------|-------------|
| 01   | <p>Aeronave Drone Tipo quadricóptero, controlado remotamente com função de fotografia e filmagem em alta resolução (4k), modelo de referência DJI Mavic 3 Enterprise (equivalente ou superior).</p> <p><b>Aeronave:</b></p> <p>Peso min. de decolagem: 1.050 g.</p> <p>Velocidade min. de subida e descida: 6 m/s</p> <p>Velocidade máx. de voo (nível do mar, s/vento): 15 m/s</p> <p>Resistência min. ao vento: 12 m/s</p> <p>Altitude min. decolagem acima nível do mar: 6.000 m</p> <p>Tempo min. de voo (sem vento): 45 min.</p> <p>Distância min. de voo: 32 km</p> <p>Global Navigation Satellite System (GNSS): GPS + Galileo + BeiDou</p> | UND  | 01  |                | 32.756,00   | 32.756,00   |

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | <p>+ GLONASS.</p> <p><b>Grande Angular:</b></p> <p>Sensor: 4/3 CMOS, pixels efetivos: 20 MP</p> <p>Lente: FOV: 84°; Equivalente de formato: 24 mm; Abertura: f/2.8-f/11; Foco: 1 m a ∞</p> <p>ISO range: 100-6.400</p> <p>Velocidade do obturador: se eletrônico: 8-1/8.000 s; ou se mecânico: 8-1/2.000 s</p> <p>Tamanho da imagem: 5.280×3.956</p> <p>Modos de fotografia estática: Simples: 20 MP;</p> <p>Cronometrado: 20 MP; JPEG: 0,7/1/2/3/5/7/10/15/20/30/60segundos;</p> <p>JPEG+RAW:3/5/7/10/15/20/30/60 segundos;</p> <p>Disparo inteligente com pouca luz: 20 MP; Panorama: 20 MP (imagem bruta)</p> <p>Resolução de vídeo: H.264; 4K: 3.840×2.160@30fps; FHD: 1.920×1.080@30fps</p> <p>Taxa de bits: 4K: 130 Mbps; FHD: 70 Mbps</p> <p>Formatos de arquivo suportados; exFAT</p> <p>Formato da foto: JPEG/DNG (RAW)</p> <p>Formato de vídeo: MP4 (MPEG-4 AVC/H.264)</p> <p><b>Telecâmara:</b></p> <p>Sensor: CMOS de 1/2 polegada, pixels efetivos: 12 MP</p> <p>Lente: FOV: 15°; Equivalente de formato: 162 mm;</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

|   |  |  |
|---|--|--|
| <p>Abertura: f/4.4; Foco: 3m a ∞</p> <p>ISO Range: 100-6.400</p> <p>Velocidade do obturador:<br/>         Obturador eletrônico: 8-1/8.000 s</p> <p>Tamanho máximo da imagem:<br/>         4.000×3.000</p> <p>Formato da foto: JPEG</p> <p>Formato do vídeo: MP4 (MPEG-4<br/>         AVC/H.264)</p> <p>Modos de fotografia estática:<br/>         Simples: 12 MP;</p> <p>Cronometrado:12MP;<br/>         JPEG: 0,7/1/2/3/5/7/10/15/20/30/60</p> <p>Disparo inteligente com pouca luz:<br/>         12 MP</p> <p>Resolução de vídeo: H.264; 4K:<br/>         3.840×2.160@30fps; FHD:<br/>         1.920×1.080@30fps</p> <p>Taxa de bits: 4K: 130 Mbps; FHD:<br/>         70 Mbps</p> <p>Zoom digital: 8x (zoom híbrido de<br/>         56x)</p> <p><b>Gimbal:</b></p> <p>Estabilização: 3 eixos (inclinação,<br/>         rotação e panorâmica)</p> <p>Faixa mecânica: Inclinação: -135° a<br/>         100°; Rolagem: -45° a<br/>         45°; Panorâmica: -27° a 27°</p> <p>Faixa controlável: Inclinação: -90°<br/>         a 35°; Panorâmica: não<br/>         controlável</p> <p>Velocidade máxima de controle<br/>         (inclinação): 100°/s</p> <p>Faixa de vibração angular: ±0.007°</p> <p><b>Aeronave + Combo:</b></p> <p>1 DJI Mavic 3E (enterprise)</p> <p>1 Bateria de voo inteligente</p> |  |  |
|---|--|--|

|    |  |               |    |  |             |             |
|----|--|---------------|----|--|-------------|-------------|
|    | (capacidade: 5.000 mAh)<br>1 Cartão micro SD 64 GB<br>1 Protetor da Gimbal<br>3 Pares de hélices<br>1 Controle Remoto DJI PRO Enterprise (tela 5,5 pol.)<br>1 Ferramenta<br>1 Carregador de baterias 100w<br>1 Cabo de energia<br>1 Cabo USB-C<br>1 Cabo USB-C para USB-C<br>1 Case de proteção rígida |               |    |  |             |             |
| 02 | Kit de baterias para Mavic 3 Enterprise ou similar, compatível com o equipamento fornecido, incluindo:<br>3 baterias de vôo inteligentes<br>1 hub de carregamento (3 baterias carregadas em sequência).  | Unid<br>(Kit) | 01 |  | R\$7.404,60 | R\$7.404,60 |
| 03 | Protetor de hélices DJI Mavic 3 (kit com 4 unidades).  | Unid<br>(Kit) | 01 |  | R\$471,67   | R\$471,67   |
| 04 | Base de Pouso DJI de 75 cm, produzida em PU, resistente à água e dobrável, c ontendo:<br>1 Base de Pouso<br>1 Saco de armazenamento<br>3 Pregos de fixação   | Unid          | 01 |  | R\$190,00   | R\$190,00   |
|    | VALOR MÉDIO TOTAL  |               |    |  |             | 40. 822,27  |

Obs: O proponente deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços, o catálogo do equipamento e acessórios, bem como a ficha técnica do fabricante com as especificações técnicas detalhadas, marca e modelo; e o preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do VANT e acessórios, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência e com entrega no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sito à Trav. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo, Belém/PA, CEP: 66.113-055.

**GARANTIA DO FABRICANTE: Mínimo de 12(doze) meses.**

**2.2.1.** O equipamento e acessórios devem ser originais de fábrica e estar, obrigatoriamente, em linha de produção do fabricante.

**2.2.2.** As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;

**2.2.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

**2.2.4.** Destaca-se também que os acessórios descritos nos itens de número 2,3 e 4 da tabela acima, são específicos da marca e modelo do equipamento descrito no item de número 1. Portanto, torna-se inviável separar tais itens acessórios do fornecimento do veículo (VANT) descrito, pois são acessórios complementares do modelo em tela.

### **2.3. Requisitos para entrega:**

**2.3.1.** Os bens deverão ser entregues em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da nota de empenho;

**2.3.2.** Local de Entrega: Travessa Magno de Araújo 474, Bairro Telégrafo - CEP 66113-055, Belém - Pará, em horário de 08 às 14hs, de segunda a sexta-feira;

**2.3.3.** Os bens deverão ser entregues na sua totalidade e acondicionados em embalagem própria, para cada item, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**2.3.4.** Por se tratar de fornecimento de bens comuns, não será necessária a exigência de apresentação de amostras.

**2.3.5.** Os bens deverão ser recebidos provisoriamente, compreendendo o prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento(setor técnico e requisitante e/ou fiscal do contrato), para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora.

**2.3.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.3.7.** Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**2.3.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**2.3.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**2.3.10.** A manutenção e assistência técnica do bem deverá ser realizada, preferencialmente, por empresa credenciada/autorizada pelo fabricante, na cidade de Belém-PA, ou, se não houver empresa autorizada na capital paraense, em outra localidade devidamente indicada pelo fornecedor ou fabricante.

## **2.4. Requisitos de Garantia:**

**2.4.1.** O equipamento e seus acessórios devem ter garantia e suporte técnico gratuito de, pelo menos, 1 ano para todos os equipamentos, no Brasil, contados a partir da entrega dos bens.

## **2.5. Característica do bem:**

**2.5.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 4, de 2 de fevereiro de 2023; sendo, portanto, caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

## **2.6. Vigência da contratação:**

**2.6.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que o contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

## **2.7. Validade da proposta:**

**2.7.1.** O prazo de validade da proposta de preço do objeto licitado será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

## **2.8. Manual, catálogos e prospectos do objeto licitado:**

**2.8.1.** Da empresa proponente, cuja proposta de preços apresentar o menor valor após conclusão do processo de pesquisa de preços, poderão vir a ser solicitados catálogos, prospectos com foto ou desenho de forma clara e detalhada (conforme o caso), do(s) respectivo(s) item(ns) em análise, informando as especificações técnicas, indicação do fabricante, marca, modelo e referência (se for o caso) e manual do usuário.

**2.8.1.1.** O catálogo ou prospecto deverá ser enviado após solicitação pelo órgão;

**2.8.1.2.** A Área Técnica verificará a conformidade do objeto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência;

**2.8.1.3.** A proposta de preços será desclassificada se:

I. Ficar demonstrado pelos catálogos ou prospectos que as especificações não atendam aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência;

II. Não for enviado, quando solicitado, o catálogo ou prospecto que comprovem as especificações dispostas na proposta de preços da empresa proponente, não possibilitando assim a confirmação de que o objeto constante na proposta de preços da empresa atende às especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência;

III. Não existirem no catálogo ou prospecto, as informações técnicas relevantes e/ou marca e referência do produto cotado ou a empresa não dispor de outra forma para comprovar a especificação técnica do objeto/acessórios constantes na proposta de preços.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares às fls. 07 e 08.

**3.1.1.** A escolha por um veículo aéreo não tripulado(VANT) é justificada por permitir um sistema de fotografia e filmagem aérea que confere às informações produzidas uma perspectiva diferente da terrestre, conseguindo enquadrar grandes estruturas, terrenos e construções em um tempo/custo muito mais acessível do que as tradicionais inspeções terrestres que demandam tempo e recursos humanos, assim como colocam em risco a segurança do servidor. Ademais, pode ser utilizada para fins de levantamentos fotográficos e em vídeo em grandes alturas e locais de difícil acesso com maior segurança.

**3.1.2.** Aquisição de 01 (um) veículo aéreo não tripulado (VANT) tipo drone, é uma decisão estratégica por trazer benefícios como: eficiência operacional, segurança, economia e sustentabilidade nas práticas das atividades deste TCMPA.

**3.1.3.** A utilização de um veículo aéreo não tripulado(VANT) nas atividades desempenhadas pelo TCMPA, as quais frequentemente demandam deslocamentos para áreas de difícil acesso, incluindo regiões rurais e terrenos acidentados, faz-se necessária visando garantir que estas imagens tragam resultados fidedignos com maior eficiência e transparência em um menor tempo, assegurando a continuidade e eficácia do trabalho de fiscalização e auditoria realizado pelo Tribunal de Contas.

**3.1.4.** A presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento que visam ampliar as ações de fiscalização nos municípios do Estado do Pará, assegurando a continuidade e eficácia do trabalho.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada como segue:

**4.1.1. Aspectos Gerais da Aquisição:**

**4.1.1.1. Tipo de Veículo Escolhido:** A escolha do veículo aéreo não tripulado(VANT) deu-se em razão desse veículo mostrar-se como uma medida essencial e satisfatória para a realização de fiscalizações mais eficazes, uma vez que a sua utilização traz uma série de benefícios que possibilitam a atuação diligente e abrangente do TCMPA, tais como: capacidade de cobrir grandes áreas em curtos espaços de tempo, o que representa uma significativa otimização dos recursos, pois oferecem uma abordagem ágil, permitindo uma cobertura extensa de áreas fiscalizadas e autonomia de tempo e capacidade de sobrevoar locais inacessíveis por meios convencionais em condições adversas e terrenos acidentados e/ou de difícil acesso, alinhando-se, assim, com as necessidades operacionais do TCMPA.

**4.1.1.2. Utilidade Pretendida:** O veículo aéreo não tripulado será utilizado em deslocamento para missões de fiscalização, auditorias e visitas técnicas, incluindo áreas de difícil acesso.

**4.1.1.3. Manutenção e Assistência Técnica:** A manutenção e assistência técnica dos bens deverão ser realizadas, preferencialmente, por empresas/profissionais credenciados/habilitados pelo fabricante, na cidade de Belém-PA, ou, se não houver empresa autorizada na capital paraense, em outra localidade devidamente indicada pelo fornecedor ou fabricante.

#### **4.1.2. Justificativas Técnica e Econômica**

**4.1.2.1. Justificativa Técnica:** A escolha do veículo aéreo não tripulado(VANT) baseia-se na necessidade de conferir eficiência e bons resultados na entrega de informações fidedignas que atendam às demandas específicas das atividades do TCMPA.

**4.1.2.2. Justificativa Econômica:** Embora o investimento inicial em veículo aéreo não tripulado (VANT) possa ser maior em comparação com os custos das operações para inspeção in loco, o custo-benefício a longo prazo é favorável. Os referidos veículos possuem maior credibilidade no apanhado das informações e na sua operacionalização considerando o tempo e a logística para os eventuais deslocamentos.

#### **4.2. Conclusão**

**4.2.1.** A contratação em tela anseia por dar continuidade às atividades de fiscalização e auditoria visando a segurança e otimização do tempo. Esta contratação deverá compreender a aquisição do equipamento e acessórios.

**4.2.2.** Com a aquisição do veículo aéreo não tripulado(VANT) haverá o atendimento das necessidades específicas do TCMPA, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A manutenção, assistência técnica e garantia foram consideradas para assegurar a operacionalidade e eficiência a longo prazo do veículo aéreo não tripulado. Esta aquisição representa um passo estratégico importante para melhorar a capacidade operacional e a eficiência nas ações fiscalizatórias do Tribunal de Contas dos Municípios.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

### **5.1 Habilitação jurídica:**

**5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**5.1.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**5.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**5.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

**5.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**5.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.2.4.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.2.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123 de 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **5.3. Habilitação econômico-financeira:**

**5.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **5.4. Qualificação Técnica:**

**5.4.1. Atestado de Capacidade Técnica:** conforme artigo 67 da lei 14.133/21, a empresa proponente deve apresentar no mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória o objeto pertinente e compatível com o item em questão.

**5.4.2.** O atestado de capacidade técnico-operacional, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:

**5.4.2.1.** Identificação do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail;

**5.4.2.2.** Identificação do responsável pela emissão do atestado;

**5.4.2.3.** O atestado deve ser emitido pela empresa, órgão ou entidade pública que contratou os produtos/serviços (cliente final) em favor da empresa proponente.

**5.4.2.4.** O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverá(ão) estar com firma reconhecida, exceto os emitidos pela Administração Pública Direta ou Indireta.

Em atendimento ao Acórdão TCU 1058-13-14-P, não estando o atestado com a firma reconhecida, o TCM-PA solicitará em diligência o devido reconhecimento da firma;

**5.4.2.5.** É **facultado** ao agente de contratação realizar diligências a fim de complementar ou comprovar os documentos apresentados. Caso solicitado pelo agente, o proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**5.5. Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** a empresa deverá apresentar Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo em anexo a este Termo.

**5.6.** Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

## **5.7. Subcontratação:**

**5.7.1.** É vedada a subcontratação do objeto a ser adquirido.

## **5.8. Prestação de Garantia pela Empresa Contratada:**

**5.8.1.** O prazo de garantia integral do fabricante do veículo (VANT) e seus acessórios será de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da emissão do termo de recebimento definitivo pelo TCM/PA.

**5.8.2.** Aplicam-se à aquisição das regras previstas no Código de Defesa do Consumidor, em especial os artigos 12, 13, 18 e 26.

**5.8.3.** Durante o período de garantia, a manutenção e reparo devem ser realizados exclusivamente pela Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante da marca DJI, **sem ônus** para o TCM/PA, inclusive quanto às despesas de deslocamento do drone e acessórios do TCM/PA até a assistência técnica autorizada do fabricante e respectivo retorno.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 Condições de Entrega**

**6.1.1.** O prazo de entrega do bem será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho.

**6.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.1.3.** O veículo aéreo não tripulado (VANT) deverá ser entregue novo, na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará sito à Travessa Magno de Araújo, 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, estado do Pará, em dias úteis, respeitando o horário de 08 às 14hs.

**6.1.4.** A empresa fornecedora deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento e/ou transporte do objeto contratado, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

**6.1.5.** A aceitação do veículo aéreo não tripulado (VANT) não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e/ou especificações divergentes do objeto durante todo o período de garantia.

**6.1.6.** A empresa fornecedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição do veículo (VANT), em caso de recusa do TCM/PA, a partir da comunicação.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Execução do Contrato:**

**7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.1.3.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7.2. Fiscalização**

**7.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**7.2.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**7.2.3.** O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**7.2.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**7.2.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**7.2.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**7.2.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.2.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1 Recebimento**

**8.1.1.** O bem e acessórios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.1.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem e acessórios nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2 Liquidação**

**8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.2.3.1.** o prazo de validade;

**8.2.3.2.** a data da emissão;

**8.2.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.2.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.2.3.5.** o valor a pagar e

**8.2.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**8.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **8.3 Prazo de pagamento**

**8.3.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

**8.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

### **8.4 Forma de pagamento**

**8.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório ou aquisição direta por dispensa de licitação com adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

### **9.2 Forma de fornecimento**

**9.2.1.** O fornecimento do objeto será integral.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo médio total estimado da contratação é de **R\$40.822,27 (Quarenta mil, oitocentos e vinte dois reais e vinte sete centavos).**

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCM/PA.

**11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: R\$358.192,64

**11.3.** Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 - Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas.

**11.4.** Fonte de Recursos: 01500000001

**11.5.** Elemento de Despesa: 449052

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Entregar o veículo (VANT) e acessórios novos e obedecendo o modelo e especificações conforme descrição consta neste Termo de Referência e na proposta de preços; em perfeitas condições, e prazo de entrega exigidas neste termo.

**12.2.** Apresentar ao TCM/PA, por escrito, justificativa, devidamente comprovada a respeito de eventuais ocorrências que possam vir a prejudicar o atendimento do fornecimento do objeto, informando o prazo para regularização.

**12.3.** Entregar o veículo (VANT) e acessórios devidamente acompanhados de nota fiscal, na sede deste Tribunal, à Trav. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo, Belém/PA, CEP: 66.113-055; no horário de 08:00H às 14:00H.

**12.4.** Cumprir fielmente os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

**12.5.** Constatada a falha ou defeito no veículo (VANT) e/ou acessórios, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir os mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para este TCMPA.

**12.6.** Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se houver autorização pelo TCMPA.

**12.7.** Manter em vigor, documentação para habilitação do certame, bem como o pagamento de seus funcionários e fornecedores e obrigações patronais.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Receber o veículo(VANT) e acessórios, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e nota de empenho, para fins de aceitação.

**13.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração.

**13.3.** Rejeitar o recebimento dos bens que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**13.4.** Após recebimento definitivo dos bens, encaminhar a nota fiscal para o setor competente para fins de pagamento.

**13.5.** Caso a nota fiscal apresente incorreções ou divergências com a nota de empenho emitida pelo TCMPA, a empresa será comunicada do fato, sendo suspensa a contagem do prazo para pagamento, até as devidas correções por parte da empresa.

**13.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

**13.7.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

**13.8.** Permitir que somente pessoas autorizadas pela assistência técnica prestem esse serviço, dentro do prazo de garantia do bem.

**13.9.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**13.10.** Aplicar as sanções previstas neste Termo, em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido do veículo(VANT) e acessórios.

**13.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à empresa o contraditório e a ampla defesa.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da avença;

b) der causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência: Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

**14.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

**14.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**14.3.** A Administração pode promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas contratuais, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**14.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

**14.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

**14.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

**14.5.2** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

**14.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.7.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**14.7.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

**14.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

**14.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

## **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**15.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**15.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**15.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

**15.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**14.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**15.7** A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**15.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**15.9** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**15.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**15.11** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**15.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Belém, 14 de maio de 2024

Andréa Noronha

Auditor de Controle Externo-TCM-PA

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPA

Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para fornecimento do objeto deste certame.

A validade de nossa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da proposta.

O prazo de entrega da totalidade dos bens que compõem o lote único será de até 30 (trinta) dias.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto especificado no Termo de Referência, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, tributos municipais, estaduais e federais, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TCMPA. Declaramos ainda, que: o prazo de atendimento do objeto dar-se-á na forma especificada no Termo de Referência, após o envio do contrato pelo TCMPA, salvo nos casos em que por lei, for dispensada a formalização do mesmo, quando o prazo será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco (n.º e nome), Agência (n.º e nome) e C/C n.º Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e atestamos concordância com as condições estabelecidas no Processo. Para tanto, e em conformidade com as exigências, apresentamos a proposta de preços, conforme expresso abaixo:

| Nº DO ÍTEM | MATERIAL   | APRESENTAÇÃO | QUANT. | MARCA, MODELO E REFERÊNCIA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------|--|--------------|--------|----------------------------|--------------------|-----------------|
| 01         | Veículo (VANT) com descrição completa conforme Termo de Referência, expressando a garantia | UNID.        | 01     |                            |                    |                 |

|                        |  |                |    |  |  |  |
|------------------------|--|----------------|----|--|--|--|
|                        | ofertada.  |                |    |  |  |  |
| 02                     | <p>Kit de baterias para Mavic 3 Enterprise ou similar, compatível com o equipamento fornecido, incluindo: 3 baterias de voo inteligentes</p> <p>1 hub de carregamento (3 baterias carregadas em sequência), conforme Termo de Referência, expressando a garantia ofertada.</p> | UNID.<br>(KIT) | 01 |  |  |  |
| 03                     | <p>Protetor de hélices DJI Mavic 3 (kit com 4 unidades), conforme Termo de Referência, expressando a garantia ofertada.</p>  | UNID.<br>(KIT) | 01 |  |  |  |
| 04                     | <p>Base de Pouso DJI de 75 cm, produzida em PU, resistente à água e dobrável, contendo: 1 Base de Pouso, 1 Saco de armazenamento, 3 Pregos de fixação, conforme Termo de Referência, expressando a garantia ofertada.</p>  | UNID.          | 01 |  |  |  |
| <b>TOTAL GERAL R\$</b> |  |                |    |  |  |  |

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII do Art. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).  
OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local (cidade/estado), data: .....de ..... 2024.

.....  
Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data: .....de ..... 2024.

.....